



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 419 /2017.

Institui o Sistema de Processo Administrativo Digital – Proad no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.

○ **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da competência conferida pelo artigo 16, inciso I, do Regimento Interno,

**Considerando** que o Poder Judiciário do Estado do Goiás vem adotando políticas e ações de modernização de sua administração, de modo a cumprir, com adequação, o princípio constitucional da eficiência, pedra de toque e termômetro de toda Gestão Administrativa (CF/88, art. 37);

**Considerando** as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME/CNJ;

**Considerando** a Resolução nº 02/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que disciplina a implantação do Processo Eletrônico;

**Considerando** o disposto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que trata da utilização de chaves públicas, a fim de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em meio eletrônico;

**Considerando** a imprescindibilidade de prosseguir a gestão por meio do alinhamento das ações administrativas com os



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

macrodesafios do Poder Judiciário, estabelecidos no Planejamento Estratégico 2015/2020 desta Corte;

**Considerando** que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é a unidade organizacional de controle superior da rotina e procedimentos administrativos da Secretaria do Tribunal;

**Considerando** a implantação gradual do sistema de Processo Administrativo Digital – Proad pela Presidência para determinadas naturezas processuais, e posterior implementação pela Diretoria Geral de novas rotinas;

**Considerando** que a tramitação de procedimentos administrativos no órgão correccional deste Tribunal ocorre em meio virtual, via sistema de Processo Administrativo Digital – Proad, nos termos da Portaria nº 140/15 expedida pela Corregedoria Geral da Justiça.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Institui o Sistema Processo Administrativo Digital - Proad, como sistema de processo eletrônico administrativo e gestão de conhecimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Goiás.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor do Proad, composto por um integrante das seguintes áreas: Presidência, Secretaria de Gestão Estratégica e Diretoria-Geral, com coordenação pelo integrante da Secretaria de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor do Proad:

I – propor normas internas que assegurem o adequado funcionamento do sistema;

II – analisar as inconsistências, propor melhorias para o sistema e repassar à Diretoria de Gestão de Qualidade, da Secretaria de



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

Gestão Estratégica, para que junto às unidades de execução, promova as adequações necessárias; e

III – elaborar o Plano de Implantação do Projeto e o Plano de Gerenciamento de Riscos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O protocolo e a tramitação de novos processos administrativos, sujeitos às atribuições da Secretaria do Tribunal de Justiça, se dará exclusivamente por meio do Sistema Processo Administrativo Digital – Proad, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

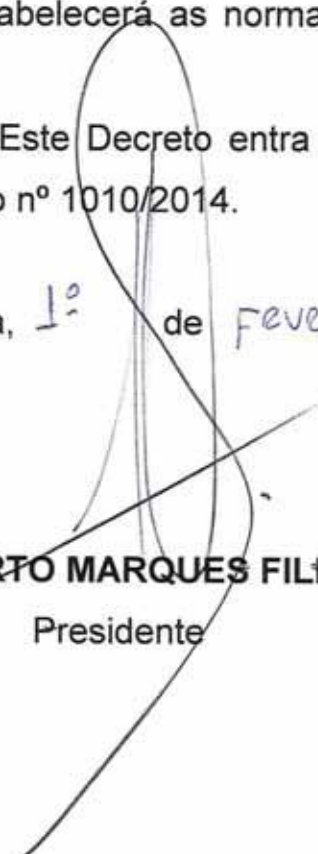
§1º O protocolo dos processos administrativos será realizado pelo Protocolo Administrativo da Diretoria Judiciária - DAJ.

§2º O Comitê Gestor do Proad se encarregará de definir a forma e o cronograma de implantação da tramitação dos novos processos administrativos, observadas as normas gerais de procedimentos e rotinas para a utilização e regular funcionamento do Sistema de Processo Administrativo Digital – Proad.

§3º A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por ato próprio, estabelecerá as normas gerais mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1010/2014.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2017, 129º ano da República.

  
**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente

# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 538RZILr6BF no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201704000033104

**ANDERSON YAGI COSTA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE GESTAO DA QUALIDADE DA SGE

Assinatura CONFIRMADA em 11/04/2017 às 15:17